

EDITAL DA COMISSÃO DE BOLSAS – 2º semestre – 2019

Tendo em vista a vacância de **bolsas de Doutorado e Mestrado** concedidas pela **CAPES** ao Programa de Pós-Graduação em Literatura Portuguesa, vimos informar a abertura do presente edital para a classificação de bolsistas.

A classificação se dará mediante a apresentação de propostas impressas contendo os seguintes documentos, que **não** devem ser encadernados:

- a) Currículo Lattes atualizado com documentação comprobatória (cópia das publicações e dos certificados);
- b) Ficha de aluno do sistema Janus (exceto dos alunos ingressantes);
- c) Projeto de Pesquisa com a assinatura do orientador para explicitar sua anuência.

OBSERVAÇÃO: serão desconsideradas as propostas com documentação incompleta. As propostas devem ser encaminhadas pessoalmente de **05 de agosto a 18 de outubro de 2019** à Secretaria de Pós-Graduação do DLCV, sala 09, no horário das 14h00 às 18h00 ou encaminhadas via correio (Programa de Pós-Graduação em Literatura Portuguesa – Av. Prof. Luciano Gualberto, 403, 2º andar, sala 9, Cidade Universitária, São Paulo, SP, CEP 05508-010). As inscrições encaminhadas pelo correio deverão chegar à Secretaria de Pós-graduação do DLCV até às 18h do dia 18 de outubro de 2019, impreterivelmente.

Serão aceitas inscrições de alunos aprovados no Processo Seletivo do segundo semestre de 2019 (ingresso 1/2020); porém, em caso de aprovação, as bolsas somente serão implementadas após a efetivação da matrícula.

As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Bolsas do Programa até o dia 25/10/2019 quando se dará a divulgação dos resultados no site do Programa e da Secretaria de Pós-Graduação do DLCV.

A concessão de bolsa de estudos das agências federais de fomento à pesquisa implica compromisso assumido pelo bolsista de: participar do programa PAE; atuar, obrigatoriamente, nas atividades desenvolvidas pelo programa; bem como entregar relatório anual das atividades realizadas. A bolsa só será concedida ao aluno que comprovar ausência de vínculo empregatício, afastamento sem vencimentos, não estar aposentado e não possuir firma aberta. O não cumprimento dessas normas implica a não implementação ou perda da bolsa.

Os critérios utilizados pela comissão do Programa de Pós-Graduação em Literatura Portuguesa para a classificação dos candidatos serão os seguintes:

1. Excelência do projeto (inserção nas linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa, fundamentação teórica, exequibilidade do cronograma proposto, adequação e atualização da bibliografia);
2. Comprometimento com Programa e produtividade acadêmica (p. ex: publicação, apresentação de trabalho em evento científico);
3. Conceito(s) da(s) disciplina(s) cursada(s).

DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

Programa de Pós-graduação em Literatura Portuguesa

Av. Prof. Luciano Gualberto, 403, sala 09. 2º andar | Edifício Prof. Antonio Candido (Letras) | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-010

Tel: (11) 3091-4828 | E-mail: posdlcv@usp.br | <http://dlcv.fflch.usp.br/>

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de acordo com a ordem a seguir:
1. Disciplinas cursadas (a. Créditos obtidos; b. Conceitos obtidos); 2. Ano de ingresso.

Observações: 1. Os alunos serão classificados por nota e permanecerão na lista classificatória até a abertura do próximo edital de concessão de bolsas do Programa. 2. A concessão de bolsa de estudos das agências federais de fomento à pesquisa implica compromisso assumido pelo bolsista de participar de TODAS as atividades promovidas pelo Programa de Literatura Portuguesa, bem como a entrega de RELATÓRIOS ANUAIS pormenorizados, em formulário para este fim, acompanhados de documentos comprobatórios, das atividades realizadas pelo bolsista no período de vigência da bolsa. 3. Conforme o documento de Normas e Procedimentos editado pela CAPES, é permitido que o professor da rede pública de ensino básico, em exercício da profissão e da função antes da candidatura, se candidate à bolsa e faça jus a ela, desde que aprovado no processo seletivo, e continue no exercício da função supra. Pelo mesmo documento, uma vez no gozo de sua bolsa, será permitido ao bolsista ter vínculo empregatício **estritamente relacionado ao seu projeto de pesquisa e dele decorrente e com carga horária máxima de 8 (oito) horas semanais** durante a vigência da bolsa.

Salientamos que, para a implementação das Bolsas CAPES, é necessário possuir conta corrente no Banco do Brasil.

A classificação tem validade até o término da lista classificatória.

São Paulo, 02 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE BOLSAS